

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## LEI Nº 1.530 DE 13 DE MAIO DE 2020

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2020 no valor de **R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)** para suplementar o seguinte programa:

**08.000 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0012-1-068 – Aquisição de Veículos – Saúde

2355 – 4490.52.00 – 500 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 175.000,00

10.301.0012-2-070 – Equipamentos para Saúde e PMAQ

2376 – 4490.52.00 – 500 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 80.000,00

**TOTAL ..... R\$ 255.000,00**

**Art. 2º** - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação de recursos oriundos do Fundo Estadual da Saúde, da fonte 500 – Investimentos na Rede de Serviços da Saúde, de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64:

• **Excesso de arrecadação:**

Fonte 500 – SESA PR – Veículos ..... R\$ 175.000,00

Fonte 500 – SESA PR – Kit Mobiliário ..... R\$ 80.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 13 DE MAIO DE 2020.

Eduardo Staudt  
**Prefeito Municipal**



Fone/Fax: (45) 3244-8000  
CNPJ: 78.101.847/0001-50  
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555  
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná